LEI Nº. 419, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO de uma área com 12.000 m² destinada a praça pública, situada no Bairro Jundiaí, localizada nas confrontações das ruas José Rodrigues, Pe. Castelli, Cônego Ramiro, Cel. Zeca Louza e Avenidas Santos Dumond, Bartolomeu de Gusmão, Pereira do Lago e Pinheiro Chagas.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior se destinará à construção e funcionamento de um "Centro de Convivência" do SESC.

§ Único – Reverterá ao domínio público municipal, caso sua utilização não se concretize no prazo de 2(dois) anos a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas legais com as transações mencionadas nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 332, de 20.09.72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de dezembro de 1973.

Irapuan Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Reinaldo Fonseca Dos Reis
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Zionan de Mascarenhas
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS